



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 116/2022 Santo Antonio dos Lopes - MA, 21/06/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172205-0001- CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para

atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho; denominadas de Órgãos Participantes, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 15 de junho de 2022 que indica como vencedor a empresa: HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 172205-0001 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ: nº 01.652.238/0001-64, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek nº 380, Centro, Lima Campos - MA, representada pelo Sr. Hebel de Freitas Cavalcante, portador do RG: 048038782013-5 e o CPF: 790.758.943-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura de palco, iluminação, sonorização e demais serviços necessários para realização das festividades e eventos de grande e médio porte, pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, consoante especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo



Administrativo nº 172205-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestações de serviços do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de serviços emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo - O prazo para o início de execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de serviços" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de execução de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Primeira - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente

comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Cláusula Segunda - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Cláusula Terceira - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Cláusula Quarta - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de matérias-primas para execução dos serviços, de transporte de estruturas e mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão, entre outros os quais sejam necessários e indispensáveis.

Cláusula Quinta - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Cláusula Sexta - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Cláusula Sétima - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Cláusula Oitava - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Cláusula Nona - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima- Primeira - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de execução dos serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima Segunda - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do



Decreto Municipal n.º 042/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Inciso IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Inciso V Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos serviços será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos serviços caso em que a



CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de junho de 2022.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº. 004/2021-GP-SAL

Órgão Gerenciador

HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE

CNPJ. 01.652.238/0001-64

Representante Legal: Hebel de Freitas Cavalcante

Empresa Beneficiária

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Sec. Municipal de Cultura

Portaria nº. 015/2021-GP-SAL

Órgão Participante

HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Portaria nº. 007/2021-GP-SAL

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172205-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 018/2022/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 011/2022.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura de palco, iluminação, sonorização e demais serviços necessários para realização das festividades e eventos de grande e médio porte, pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento às necessidades do município de Santo

Antônio dos Lopes/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124076149
CNPJ: 01.652.238/0001-64	TELEFONE: (99) 98204-0000, 98204-0001
ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitschek nº 380, Centro, Lima Campos - MA.	E-MAIL: hebelsom@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Hebel de Freitas Cavalcante	CPF: 790.758.943-68

QUADRO 2 - PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO EM GRID DE ALUMÍNIO, MEDINDO 08M DE FRENTE POR 06M DE PROFUNDIDADE, COM 2.00M DE ALTURA DO PISO AO SOLO; 6.00M DE ALTURA DO PISO AO TETO, PISO EM PLACAS PRÉ FABRICADAS DE 2,20X2,20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8 REVESTIDO, ACARPETADO NA COR PRETA, COBERTO EM LONA ANTICHAMAS. DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	*****	DIA	30	R\$ 4.914,00	R\$ 147.420,00
2	PALCO 14X10 METROS COM ALTURA DO CHÃO AO PISO 1,80M E DO PISO AO TETO MÁXIMO DE 6M COM REGULAGEM. DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	*****	DIA	15	R\$ 8.478,00	R\$ 127.170,00
3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO ESTRUTURA PROFSSIONAL P/ EVENTO DE MEDIO PORTE, MESA DE CANAIS DE SOM, PERIFERICOS COMPLETOS, MULTICABOS, PAS. LATERAL C/ CAIXAS, RACK DE POTENCIAS, HOUSE MIX, MONITORES E MICROFONES, POTENCIA DE 2000 A 4000 DECIBELS, EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO E INSTALAÇÃO CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS. DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	*****	DIA	20	R\$ 5.310,00	R\$ 106.200,00
4	SONORIZAÇÃO TIPO I - GRANDE PORTE 01 FILTRO DE LINHA CONSOLE DIGITAL 72 CANAIS, 32 AUXILIARES (SEM PLACA DE EXTENSÃO), 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 24 AUXILIARES (STANDY BY). PROCESSADOR 5 VIAS STEREO PARA PA. 02 PROCESSADOR DIGITAL 5 VIAS STEREO PARA SISTEMA LCR. 01 PROCESSADOR DIGITAL DE AC COM 12 KVA. 01 COMUNICAÇÃO COM O PALCO P.A. 24 CAIXAS DE SUBGRAVES CONTENDO 48 SUB 1200 WALTERS, ATIVO E PROCESSADO COM DSP. 18 CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO ALTAS CONTENDO 02 FALANTES 15, 04 FALANTES DE 08 POLEGADAS, 02 DRIVES (NEODÍMIO), ATIVAS AMPLIFICAÇÃO DIGITAL 3000 WALTERS, DSP, ENTRADAS DE ÁUDIO PADRÃO AES/EBU, CONEXÃO VIA PC MAC ATRAVÉS DE REDE PROTOCOLO ETHERNET (ATIVAS E PROCESSADAS). 16 CAIXAS LINE ARRAY 2X12 + 2 X TI NEODÍMIO, PARA SIDE PA, CENTERFILLE DIAYS. 16 CAIXAS DE SUB 2 X 18 PARA 1200W PARA DALAYS. 04 AMPLIFICADORES 10.000 WALTERS PARA SUB DOS DIAYS. 04 AMPLIFICADORES 4.400 WALTERS PARA MÉDIO GRAVES DLAY. 04 AMPLIFICADORES 1.400 PARA TITÂNIO DLAY. AMPLIFICADORES DO P.A. 06 AMPLIFICADORES 10.000 WALTERS PARA SUB GRAVES. ESTRUTURA BOX.120 METROS DE TRELIXA K-30 DE ALUMÍNIO PARA O PA LINE ARRAY. MONITOR 01 FILTRO DE LINHA CONSOLE DE 72 CANAIS, 32 AUXILIARES (SEM PLACAS DE EXTENSÃO) 01 CONSOLE DE 48 CANAIS, 24 AUXILIARES (STANDY BY) PROCESSADORES DIGITAIS 5 VIAS STEREO SIDE FILL. TORRE DELAY C 8 G, 04 CAIXAS SUBWOOFER 218 1600 WRMS; 08 CAIXAS LINE 210 MF 600WRMS HF 120 WRMS, 02 RACKS DE AMPLIFICAÇÃO; 01 PROCESSADOR DBX260; 01 CONSOLE LS9 OU 01V96; 02 CAIXAS SUBWOOFER 115 KF; 02M CAIXAS DE ALTA KF; 08 CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY 1 X 12, 1 X DRIVER (NEODÍMIO) 04 CAIXAS ACÚSTICAS BP 1600W 02 AMPLIFICADORES 10.000 PARA GRAVES E MÉDIOS 01 AMPLIFICADOR 1400 PARA TITÂNIO. SISTEMA DE MONITOR 03 POWER PLAY 4 VIAS 08 FONES KOSS 12 SPOTS PARA VOZ SM 400 E 222. 06 SPOTS COM FALANTES DE 15 + DRIVE A DISPOSIÇÃO, BETA 16 MICROFONES SM 57 01 MICROFONE BUMBO 2.0 04 MICROFONES SM 56 04 MICROFONES 604 30 PEDESTRAIS EM PERFETO ESTADO DE USO 16 GARRAS NOVAS CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETORNO 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA PRÉ VALVULADO 02 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO 4 X 10, 1 X 15. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	*****	DIA	28	R\$ 14.082,00	R\$ 394.296,00
5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - COM ESTRUTURA DE LUZ PROFSSIONAL P/ EVENTO DE MEDIO PORTE, LAMPADAS PAR, MINI BUTES, 08 MOVENG LITH, 01 MAQUINA DE FUMACA, MESA DE COMANDO, TRELIXAS DE ALUMINO PARA FIXAÇÃO DA ILUMINAÇÃO. DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	*****	DIA	20	R\$ 5.590,00	R\$ 111.800,00



6	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE PARA PALCO. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS 32 - REFLETORES DE LED, 16 - MOVING MODELO: BEEM 200, 02 - MÁQUINA DE FUMAÇA, 2 STROB 1.000 WTS, CANHÕES SEGUIDORES, 48 REFLETORES DE LED. POSSUIR OPERADORES TÉCNICOS. DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	*****	DIA	20	R\$ 7.280,00	R\$ 145.600,00
7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - TAMANHO MÍNIMO (5X3)M, FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 06 HORAS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. INCLUINDO OPERADOR/TÉCNICO RESPONSAVEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM. DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	*****	DIA	30	R\$ 6.735,00	R\$ 202.050,00
8	BANHEIRO QUÍMICO TIPO STANDARD CARACTERÍSTICAS:- CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL;- SER CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E LAVÁVEL;- CAIXA PARA DEJETOS;- ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA E DESCARGA;- TETO TRANSLÚCIDO;- PISO ANTIDERRAPANTE;- ENTRADAS DE VENTILAÇÃO;- TRINCO RESISTENTE À VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/Ocupado EXTERNO;- PORTA OBJETOS OU GANCHO;- MICTÓRIO;- PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TOALHA;- HIGIENIZADOR COM GEL - LAVAGEM A SECO E ASSEPSIA DAS MÃOS;- IDENTIFICAÇÃO EXTERNA ATRAVÉS DE ADESIVOS - MASCULINO OU FEMININO. LIMPEZA E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS (DEJETOS) POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	*****	DIA	650	R\$ 143,50	R\$ 93.275,00
9	LOCAÇÃO GERADOR ELÉTRICO - DIÁRIA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GERADOR 180KVÁ ESTABILIZADO E SILENCIOSO, COM ATÉ 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO. TODAS AS DESPESAS PARA O FUNCIONAMENTO DO MESMO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	*****	DIA	30	R\$ 1.937,00	R\$ 58.110,00
10	CAMARINS ESTRUTURA DE OCTANORME ANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M, PORTAS COM FECHADURAS TOTALMENTE EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS, COM PAINÉIS DE VIDRO ONDE FOR NECESSÁRIO, REVESTIDO DE CARPETE, TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS, EQUIPADO COM 02 (DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES, 02 (DUAS) MESA PLÁSTICA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, 04 (QUATRO) POLTRONAS, 01 (UM) SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, 01 (UM) ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 (UM) FRIGOBAR, SANITÁRIO QUÍMICO COM ACESSO PELO LADO DE DENTRO DO CAMARIM, 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINÁRIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO.	*****	DIA	60	R\$ 1.425,50	R\$ 85.530,00
13	LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU MEXICANO COM LONA BRANCA, CALANDRADO AUTO EXTINGUIVEL ANTICHAMA E ANTIMOFO. MONTAGEM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	*****	DIA	60	R\$ 1.785,90	R\$ 107.154,00
16	ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET, CAIXA COM 48 (QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO 200 (DUZENTOS) MILILITROS CADA, COM TAMPA ALUMINIZADA, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES. EXCELENTE QUALIDADE, SUPER TRANSPARENTES, RESISTENTES A IMPACTOS, CARACTERÍSTICAS GERAIS: EMBALAGEM DESCARTÁVEL.	Florata	CAIXAS	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
17	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Florata	FARDO	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA (SEM ARMA LETAL), CONSTITUINDO COM UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS ININTERRUPTAS PARA CADA SEGURANÇA EM CADA EVENTO.	*****	SERVIÇO	300	R\$ 182,00	R\$ 54.600,00
TOTAL:					R\$1.645.805,00	

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6cecc7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-CPL
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022-CPL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172205-0001- CPL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - CPL
 Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita por meio da Prefeitura Municipal de Santo

Antônio dos Lopes - MA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho; denominadas de Órgãos Participantes, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 15 de junho de 2022 que indica como vencedor a empresa: CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 172205-0001 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 19.209.340/0001-55, localizada na Rua Santo Antônio nº 331, Sala 01, Centro, Trizidela do Vale - MA, representada pelo Sr. José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho, portador do RG: 114031099-0 e o CPF: 884.357.333-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura de palco, iluminação, sonorização e demais serviços necessários para realização das festividades e eventos de grande e médio porte, pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, consoante especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 172205-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de



acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestações de serviços do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de serviços emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo - O prazo para o início de execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de serviços" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de execução de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Primeira - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Cláusula Segunda - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a

Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Cláusula Terceira - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Cláusula Quarta - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de matérias-primas para execução dos serviços, de transporte de estruturas e mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão, entre outros os quais sejam necessários e indispensáveis.

Cláusula Quinta - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

Cláusula Sexta - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Cláusula Sétima - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Cláusula Oitava - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Cláusula Nona - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima- Primeira - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de execução dos serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima Segunda - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente



justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de

Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Inciso IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Inciso V Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos serviços será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de



1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de junho de 2022.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº. 004/2021-GP-SAL

Órgão Gerenciador

CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA

CNPJ.19.209.340/0001-55

Representante Legal: José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho

Empresa Beneficiária

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Sec. Municipal de Cultura

Portaria nº. 015/2021-GP-SAL

Órgão Participante

HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Portaria nº. 007/2021-GP-SAL

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172205-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 019/2022/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 011/2022.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura de palco, iluminação, sonorização e demais serviços necessários para realização das festividades e eventos de grande e médio porte, pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.730.609-9
CNPJ: 19.209.340/0001-55	TELEFONE: (99) 98142-0098, 98439-7616
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio nº 331, Sala 01, Centro, Trizidela do Vale - MA,	E-MAIL: cbscorporativoei@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho	CPF: 884.357.333-00

QUADRO 2 - PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 4M DE FRENTE X 4M DE PROFUNDIDADE, COM 2.50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. MONTAGEM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA	60	R\$ 325,00	R\$ 19.500,00
12	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA 6X6M, NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 2,15 A 3 M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR COM SOLDAS NO SISTEMA MIG, GALVANIZADAS, COM ENCAIXES REFORÇADOS, ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. MONTAGEM E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA	60	R\$ 745,00	R\$ 44.700,00
14	SHOW PIROTÉCNICO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 08 (OITO) MINUTOS DE EFEITOS SONOROS E VISUAIS DIFERENCIADOS, COMPOSTOS DE NO MÍNIMO: 3.200 LITROS, 100 TUBOS DE 1,5 CORES E EFEITOS VARIADOS, 30 TUBOS DE 1,5 CORES E EFEITOS EM LEQUE, 49 TUBOS DE 2" CORES E EFEITOS VARIADOS, 25 TUBOS DE 2.5" CORES E EFEITOS ESPECIAIS, 120 TUBOS DE 1.5", 2" e 3" CORES E EFEITOS DIVERSOS, 36 MORTEIROS DE 3" PRATA/VERDE/VERMELHO/LILÁS, 06 MORTEIROS DE 4" CHORÃO/AZUL/TREMULANTE, 04 MORTEIROS DE 6" VERDE/COCO/AMARELO, 06 MORTEIROS DE: 7" (BOMBA CHINESA) VEL DE NOIVA/CORTINA, COM PESSOAL ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO DESPESA COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODO MATERIAL E EQUIPE.	SERVIÇO	6	R\$ 8.920,00	R\$ 53.520,00
15	GRADE DE CONTENÇÃO E SEGURANÇA DE NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO X 1,30 METROS DE ALTURA, QUADRO CONSTRUÍDO COM TUBO INDUSTRIAL REDONDO DE 2½ COM CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE, DIVISÕES COM TUBO INDUSTRIAL REDONDO MECÂNICO DE ½ GALVANIZADAS A FOGO, ALTURA TOTAL MÍNIMA DE 1.30MT, DISTÂNCIA DAS DIVISÕES DE NO MÁXIMO 15CM, DISTÂNCIA MÁXIMA DO SOLO DE 10 CM. PINTADA EM COR NEUTRA, SEM FERRUGENS OU EXTREMIDADES QUE POSSAM CAUSAR DANOS OU LESÕES. MÃO DE OBRA (MONTAGEM E DESMONTAGEM) E TODAS AS DESPESAS, COMO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL IMPRETERIVELMENTE UM DIA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	UNIDADE	500	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
TOTAL:				R\$ 139.720,00	

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

ERRATA

Retifica-se o Termo de Ratificação e Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022, do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Publicado no Diário Oficial Eletrônico - e-DOM, edição nº 80/2022, págs. 1, 2 e 3 de 28 de abril de 2022.

ONDE SE LÊ:

“d) assumir as seguintes ações judiciais 0029620-18.2016.01.3400 que tramita na 7a Vara Federal/DF, 1020002-71.2021.4.01.0000 que tramita na 58 Turma Gab 14, 0075391-19.2016.4.01.3400 que tramita na 138 Vara Federal/DF, e as demais que tratam das temáticas esplanadas nestas propostas, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA.”

LÊIA-SE:

“d) assumir as seguintes ações judiciais 0029620-18.2016.01.3400 que tramita na 7a Vara



Federal/DF, 1020002-71.2021.4.01.0000 que tramita na 5ª Turma Gab 14, 0075391-19.2016.4.01.3400 que tramita na 13ª Vara Federal/DF, e as demais que tratam das temáticas esplanadas nestas propostas, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA.”

Ficam os demais termos inalterados.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

